



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

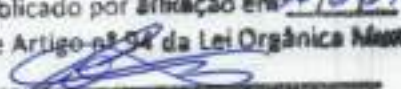
Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART 2º DO DECRETO 25, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 147 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 007/2006, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO, SERVIDORES MUNICIPAIS E CONSELHEIROS EM COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, notadamente das que são previstas no art. 70, VI, *Lei Orgânica Municipal* e art. 147, da *Lei Complementar 007/2006*, que Institui o *Estatuto dos Servidores Públicos Municipais*.

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 21/01/24
conforme Artigo nº 54 da *Lei Orgânica Municipal*

Ass: do responsável

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal 25, de 21 de dezembro de 2007, decreto que regulamenta a concessão de diárias de viagens aos agentes públicos municipais, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º Os valores para pagamento das diárias são fixados em moeda corrente nacional, de conformidade com a seguinte tabela:

- I- R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para despesas com hospedagem em capitais e cidades circunvizinhas;
- II- R\$120,00 (cento e vinte reais) para despesas com hospedagem nas demais cidades brasileiras;
- III- R\$120,00 (cento e vinte reais) para despesas com alimentação (almoço, jantar e lanche) em capitais e cidades circunvizinhas;
- IV- R\$90,00 (noventa reais) para alimentação (lanche, almoço, jantar) para cidades situadas em raio superior a 100 km da cidade de Divino;
- V- R\$40,00 (quarenta reais) para despesas de alimentação (lanche, almoço, jantar) em cidades situadas num raio inferior a 100km da cidade de Divino;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



VI- R\$30,00 (trinta reais) para transporte (por táxi, coletivo, metrô, outros) na própria cidade de destino, quando caracterizada a necessidade.

§1º Excepcionalmente, quando o valor da diária referente a pousada não for suficiente para cobrir a respectiva despesa, o Secretário Municipal da pasta ou o superior hierárquico imediato poderá autorizar o reembolso da diferença, desde que devidamente comprovada por documentação fiscal (Nota fiscal ou Cupom Fiscal das despesas feitas).

§2º A diária integral referente à alimentação será devida pela ausência do agente ou do servidor em função que seja de 8 (oito) a 24 (vinte e quatro) horas contínuas, considerando-se a diária seguinte da mesma forma.

§3º Em especial para os motoristas, será deferida meia diária alimentação, pela ausência do servidor em função entre 4 (quatro) e 8 (oito) horas, em se tendo por referência a diária devida para o percurso na viagem."

§4º Não será admitido ao servidor em nenhuma hipótese a retirada de valor superior a 1 (uma) diária no transcurso de um único dia.

Art. 2º Revogam-se as eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 251/2021 de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, em **26 de janeiro** de 2024.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal